



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 849, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

SUMULA - Institui o Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura e Cafeicultura – PROMIFRUCA no Município de Lidianópolis, autoriza o Poder Executivo a conceder mudas e insumos para o agricultor familiar rural e a contratar serviços de assistência técnica especializada em fruticultura e cafeicultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo a Fruticultura e Cafeicultura – **PROMIFRUCA**, que visa incentivar agricultores familiares do Município de Lidianópolis a implantar a diversificação em suas propriedades com fruticultura e a cafeicultura.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Fortalecer a fruticultura e a cafeicultura como atividade econômica e sustentável;
- II – Gerar emprego e renda nas propriedades rurais;
- III – Diminuir o êxodo rural;
- IV – Aumentar o valor bruto de produção agrícola do Município;
- V – Contribuir com a qualidade de vida da população;
- VI – Fomentar e economia local;

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Agricultor Familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: **a)** utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas da propriedade em que labora; **b)** tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas da propriedade em que trabalha; **c)** dirija a propriedade rural onde labora com sua família.

II – Unidade Familiar de Produção: área dentro de uma propriedade rural cultivada por uma pessoa ou membros de uma mesma família.

III – Termo de Adesão e Compromisso: documento por meio do qual a pessoa oficializa seu interesse em aderir ao Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura e Cafeicultura declarando possuir condições previstas nos incisos I, II e III do §2º, Art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

4º desta Lei, se comprometendo a receber e prestar as informações necessárias aos técnicos responsáveis pelo diagnóstico e pela elaboração do Projeto Técnico Individual da Propriedade, bem como ao cumprimento das metas que serão propostas;

IV – Plano Técnico Individual: documento elaborado por técnicos especializados em fruticultura e cafeicultura sob supervisão do Departamento Municipal de Agricultura, contendo um cadastro do agricultor familiar e de sua área de cultivo; diagnóstico inicial com informações agrônômicas, ambientais, sociais e econômicas da(s) propriedade(s) do aderente ao Programa, onde serão expostas as metas que o agricultor familiar deverá atingir em suas áreas de produção de frutas e café, atualizando anualmente durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso.

V – Fornecimento de Mudanças e Insumos: será repassado de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, cujo objetivo é o de fomentar investimentos ou custeios para fruticultura e ou cafeicultura.

VI – Assistência Técnica Especializada: engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas com vasta experiência na cadeia produtiva da fruticultura que possam contribuir expressivamente no desenvolvimento da fruticultura e cafeicultura com princípios e bases agroecológicas do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mudas e insumos de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, observando-se o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por família beneficiada.

§1º Os insumos a que se refere este artigo serão fornecidos somente para a área de implantação do programa e de acordo com a análise de solo e recomendação técnica do profissional.

§2º São beneficiários do programa os produtores rurais pessoas físicas que cumulativamente:

I – Desenvolvam ou irão implantar cultivo de frutas ou café em locais agronomicamente adequados no Município de Lidianópolis;

II – Detenham a posse da propriedade por titularidade ou por cessão de uso, comodato agrícola, parceria agrícola, com prazo não inferior a 12 anos.

III – Não detenham posse de área superior a 18 hectares (1 módulo fiscal).

§3º O fornecimento de mudas e insumos somente se dará em propriedades rurais pertencentes ao Município de Lidianópolis.

§4º A Unidade Familiar de Produção já beneficiada poderá novamente receber um novo incentivo somente após 1 (um) ano e se estiver aplicando adequadamente as metas do Plano Técnico Individual contidas no **Anexo II**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

§5º Para o segundo atendimento deverá ser observado a existência de disponibilidade financeira do Município de Lidianópolis e, ainda, se não tenha famílias interessadas que ainda não foram beneficiadas com o programa.

§6º A Unidade Familiar de Produção fica limitada acessar o programa em, no máximo, 2 (duas) vezes.

§7º Se porventura houver a rescisão do contrato de cessão de uso, comodato agrícola ou parceria agrícola, após iniciada implantação do programa, a área rural e o beneficiário não poderá receber novo incentivo.

§8º As metas contidas no Projeto Técnico Individual da propriedade deverão abranger a adoção de boas práticas agrícolas que deverão ser implantadas, desde o início do programa, gradativamente, para que ao final de 3 (três) anos as áreas de cultivo dos produtores rurais beneficiados possuam:

I – Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;

II – Realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;

III – Acompanhamento técnico agrônomo e registro de informações sobre manejos das culturas de fruta e café;

IV – Adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agrônômicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo beneficiada para as áreas com frutas ou café;

V – Utilização obrigatória de E.P.I. completo para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;

VI – Adoção de um livro de registro contendo informações sobre agrotóxicos utilizados pelo produtor;

VII – Armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos em local adequado e de acordo com a legislação;

VIII – Destinar as embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com a Legislação;

IX – Realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo com objetivo de evitar erosão e promover melhor infiltração da água;

X – Exercer ações para manutenção constante da cobertura do solo através de roçadas e ou cobertura verde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

XI – Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando a correta aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes agrícolas, operação e manutenção de tratores e equipamentos agrícolas, regras de boas práticas agrícolas;

XII – Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas;

§9º O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

§10º Em caso de intempéries climáticas que possam inviabilizar a produção por um ou mais anos, cada caso, será avaliado pelo técnico responsável, o qual apresentará laudo para aferir a inviabilidade da lavoura.

Art. 5º O Plano Técnico Individual será adaptado a cada propriedade e implantado mediante critérios técnicos e observados o disposto no artigo 4º, §8º e incisos desta Lei e os regramentos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Na elaboração do Plano Técnico Individual deverão estar muito bem fundamentadas a viabilidade técnica e a econômica da atividade a ser implantada (cafeicultura e ou fruticultura).

§1º Culturas frutícolas avaliar a aptidão climática local para a cultura em questão, fertilidade de solo, condições físicas e de conservação do solo, microclima na propriedade.

§2º Cultura do café avaliar a aptidão climática local, fertilidade de solo, condições físicas e de conservação do solo, microclima na propriedade e monitoramento da presença de fito nematoides na área.

§3º Implantações das culturas devem estar em acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 7º A seleção dos produtores rurais interessados se dará mediante chamamento público, devendo ser observada a ampla divulgação e igualdade de condições.

Art. 8º O Município de Lidianópolis deverá disponibilizar, Assistência Técnica Especializada em fruticultura e cafeicultura para atender no mínimo 20 horas semanais aos agricultores que aderirem ao programa.

Art. 9º A adesão ao **PROMIFRUCA** será opcional e voluntária e será formalizada mediante Termo de Adesão e Compromisso, conforme Anexo I, parte integrante da Presente Lei, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer jus aos benefícios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 10 Fica instituído o Comitê Gestor do **PROMIFRUCA**, órgão responsável para analisar e deliberar sobre os projetos técnicos de implantação do programa nas Propriedades.

§1º O Comitê Gestor do **PROMIFRUCA** será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e composto por 7 (sete) membros, sendo:

I - Três (03) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Dois (02) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRs);

III – Um (01) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater);

IV – Um (01) representante da sociedade civil organizada;

§2º Os membros do Comitê Gestor do **PROMIFRUCA** serão nomeados mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º É vedado aos membros do Comitê Gestor do **PROMIFRUCA** envolver-se com proposta, monções ou requerimentos de ordem pessoal ou coletiva que não se relacionem diretamente com os objetivos desta Lei, ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades no Comitê.

§4º A função de membro do Comitê Gestor do **PROMIFRUCA** é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11 As despesas para execução da presente Lei deverão estar previstas na legislação orçamentária.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 837/2017, de 31/08/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS VINTE CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZESSETE.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente termo o Sr. _____,
produtor rural, devidamente inscrito no CPF _____, RG
_____, residente _____ à
_____, Bairro _____,
_____, CEP: _____,
Município _____, telefones _____, e-mail
_____, vem manifestar seu interesse em formalizar junto a
Prefeitura Municipal de Lidianópolis sua adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA**, decorrente da edição da Lei
Municipal n.º ___ de ___ de _____ de 2017, que dispõe sobre a autorização do
Poder Executivo a fornecer mudas e insumos de acordo com o plano de trabalho
conforme as metas definidas no Plano Técnico Individual a ser elaborado para sua
área, denominada: _____,
localizada à _____, bairro
_____, Município de Lidianópolis, onde cultiva ou pretende
implantar o cultivo de _____, estando
o beneficiário submetido às seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O beneficiário se COMPROMETE a:

- I – Autorizar que a **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, realize o diagnóstico inicial e elabore o Projeto Técnico Individual da Propriedade onde estarão sendo relacionadas as metas a serem cumpridas de acordo com a Lei que instituiu o Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura e Cafeicultura;
- II – Autorizar que a **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, tenha acesso a propriedade em qualquer momento e sob agendamento, especialmente para realização da avaliação anual sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual;
- III – Realizar uma avaliação anual sobre a conduta e o conhecimento técnico profissionais contratados para elaboração do diagnóstico inicial e do Projeto Técnico Individual da Propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do beneficiário:

- I - Aplicar na área a contrapartida física (manutenção da lavoura) e contrapartida financeira (investimento em plantas ou insumos complementares);
- II – Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;
- III – Realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;
- IV – Acompanhamento técnico agrônomo e registro de informações sobre manejos das culturas de fruta e café;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

- V – Adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agrônômicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo beneficiada para as áreas com frutas ou café;
- VI – Utilização obrigatória de E.P.I. completo para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;
- VII – Adoção de um livro de registro contendo informações sobre agrotóxicos utilizados pelo produtor;
- VIII – Armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos em local adequado e de acordo com a legislação;
- IX – Destinar as embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com a Legislação;
- X – Realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo com objetivo de evitar erosão e promover melhor infiltração da água;
- XI – Exercer ações para manutenção constante da cobertura do solo através de roçadas e ou cobertura verde;
- XII – Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando a correta aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes agrícolas, operação e manutenção de tratores e equipamentos agrícolas, regras de boas práticas agrícolas;
- XIII – Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas;

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos valores:

O Município de Lidianópolis fornecerá mudas e insumos de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, observando-se o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por família beneficiada.

CLAUSULA QUARTA – Da desoneração

Em caso de intempéries climáticas que possam inviabilizar a produção por um ou mais anos, cada caso, será avaliado pelo técnico responsável, o qual apresentará laudo para aferir a inviabilidade da lavoura.

CLÁUSULA QUINTA – O beneficiário ESTÁ CIENTE de que:

- I – A pessoa física e o imóvel onde se localiza a área de produção de frutas e café que motiva a formalização do presente termo deverão estar adimplentes com os tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- II – Poderá ser beneficiado com o fornecimento de mudas e insumos e suas áreas de fruticultura ou café, para mais de uma cultura, limitando-se ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por Unidade Familiar de Produção.
- III – As mudas e insumos somente serão entregues após a elaboração do Plano Técnico Individual e a aprovação do Comitê Gestor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

IV – O termo será rescindido caso seja identificado nas áreas de interesse o descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente termo, sujeitando-se à devolução das mudas e insumos fornecidos;

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

Este termo de adesão vigorará pelo período de 3 (três) anos, contados à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da veracidade das informações prestadas

O beneficiário DECLARA para os devidos fins que as informações prestadas no presente termo são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexatidões.

CLAUSULA OITAVA – Do foro

Fica eleito o fórum da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

Lidianópolis, _____ de _____ de 2017.

Município de Lidianópolis
Aduino Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Nome:
CPF:
Beneficiário

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
RG.: _____ RG.: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

ANEXO II PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUCA PROJETO TÉCNICO INDIVIDUAL

Data: / /

Projeto Técnico Individual de Propriedade número:

Caracterização do processo:

Referente a adesão / termo de compromisso número: de: / /

1. CADASTRO

1.1 INFORMAÇÕES DO PRODUTOR REQUERENTE DO BENEFÍCIO DO PROMIFRUCA

Nome do produtor rural requerente:

Regime de exploração: () proprietário () comodatário

Telefones:

E-mail:

Endereço para correspondência:

CPF:

RG:

Reside na propriedade pleiteante ao benefício?

Nível de instrução do produtor rural requerente:

1.2 INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE A SER BENEFICIADA

Nome da propriedade:

Endereço da propriedade:

Coordenadas geográficas de sede da propriedade:

Matrícula:

Número do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR:

Número do Imóvel Rural na Receita Federal – NIRF:

Croqui ou descrição de como chegar ao imóvel rural:

1.3 INFORMAÇÕES SOBRE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – ATO DECLARATÓRIO

Área total da propriedade:

Área cultivada com frutas:

Área cultivada com outras culturas perenes:

Áreas cultivadas com culturas anuais:

Áreas de pastagens:

Áreas de reflorestamento:

Vegetação de brejo e várzea:

Vegetação natural:

Área complementar (construções)*:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE EXPLORAÇÕES VEGETAIS – ATO DECLARATÓRIO

Cultura	Área	Nº de plantas	Produtividade	Produção	Observações

1.5 INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS EXPLORADAS COM FRUTICULTURA – ATO DECLARATÓRIO

Fruta	Variedade	Idade	Espaçamento	Nº de plantas	Área	Produtividade

1.6 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROPRIEDADE – ATO DECLARATÓRIO

Rebanho bovino (número de cabeças):

- Corte

- Leite:

- Misto:

Outras explorações animais:

- Equinos:

- Muaras:

- Ovinos:

- Caprinos:

- Aves:

- Outros:

Utilização de mão de obra (últimos 12 meses): ____ familiar - ____ fixa - ____ temporária

Desenvolvimento na propriedade de outras atividades rurais não agropecuárias:

Agroindústria:

- Transformação artesanal:

- Outras:

Outras informações:

- É cooperado?

- É associado?

- É sindicalizado?

- Utiliza crédito rural?

- Utiliza seguro rural?

- Possui DAP?

- Dispõe de energia elétrica?

- Dispõe de água encanada?

- Utiliza computador / internet para fins agropecuários?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Descrição das principais máquinas e equipamentos existentes na propriedade e destinados à atividade agropecuária:

Descrição das principais benfeitorias e instalações existentes na propriedade:

2. DIAGNÓSTICO – BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

2.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Utiliza assistência técnica especializada? Qual a procedência?

Caso utilize, qual o nome do Eng. Agrônomo?

Contatos do Eng. Agrônomo?

Possui algum registro das recomendações técnicas?

Possui algum registro das operações realizadas nas culturas?

Observações:

2.2 ANÁLISE DE SOLO

Realiza análise de solo?

Com que frequência (implantação/produção)?

Tipo de análise que costuma realizar?

Qual a abrangência das áreas amostradas?

Quais os critérios utilizados para definição das áreas das amostragens?

Observações:

2.3 RASTREABILIDADE: CONTROLES, MAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO

Possui o mapa da propriedade? Qual o nível de detalhamento?

Trabalha de forma separada as áreas de cultivo?

Possui sinalização das áreas de cultivo?

Possui caderneta de campo? Quais os registros?

Qual a origem do material genético utilizado (sementes, estacas, mudas...)?

Possuí código de barras nas embalagens?

Observações:

2.4 AGROTÓXICOS

O proprietário possui treinamento para manuseio e aplicação de agrotóxicos?

Os colaboradores possuem treinamento para manuseio e aplicação de agrotóxicos?

Quais as tecnologias que utiliza para aplicação de agrotóxicos?

Possui registro das operações de aplicações de agrotóxicos?

Sabe o que é o período de carência? Respeita?

Sabe o que significam as cores das faixas de toxicidade dos agrotóxicos?

Utiliza EPI no preparo e na aplicação de agrotóxicos?

Sabe o procedimento de utilização, lavagem e secagem dos EPIs?

Possuí local adequado e sinalizado para abrigar os agrotóxicos?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Realiza o procedimento recomendado para lavagem e armazenagem das embalagens vazias?
Qual o procedimento para descarte das embalagens de agrotóxicos?
Possuí controle de entrada e baixa de estoque de embalagens de agrotóxicos?
Observações:

2.5 ÁGUA

De onde é captada a água para consumo?
Possuí poços?
Faz análise da água para consumo?
É irrigante?
Sabe o consumo médio diário de água demandado pela propriedade?
Possuí outorga d'água?
Possui nascentes?
Possuí lagos, represas, córregos, etc?
Observações:

2.6 RESÍDUOS

Possuí fossas? Quantas e qual os modelos?
Possuí outros tipos de efluentes não domésticos? Quais e qual o destino dos mesmos?
Para onde encaminha o lixo doméstico?
Faz separação dos lixos domésticos? Em que nível?
Realiza podas de plantas? Qual o encaminhamento desse material?
Gera resíduos de animais? Qual o encaminhamento desse material?
Faz compostagem?
Observações:

2.7 MANEJO DE SOLO E DE COBERTURA VERDE

Qual o manejo de solo utilizado na formação dos pomares?
Como está o solo das áreas de frutas? Exposto, cobertura morta (qual), cobertura verde (qual)?
Intervém mecanicamente no solo cultivado com fruta? Como?
Realiza ou pelo menos conhece as tecnologias de plantio de adubos verdes?
Utiliza adubação? Química, Orgânica?
Possuí alguma outra tecnologia para controle de erosão (terraços, patamares, curva de nível e outros).
Qual a forma de aplicação de adubos (inverno e coberturas)?
Controla erosão dentro das áreas de frutas? Tem metodologia pra isso?
Controla erosão nos carregadores e estradas? Tem metodologia pra isso?
Observações:

2.8 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO

Possui APPs? Qual a situação dessas áreas?
Possui Reservas Legais? Qual a situação dessas áreas?
Possui remanescente florestais? Qual a situação dessas áreas?
Tem interesse especial em recuperar alguma área degradada?
Tem interesse especial em contornar algum processo erosivo?
Observações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

2.9 ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Tem controle financeiro? Qual?

Faz o custo de produção?

Faz seguro dos cultivos de frutas?

Quais os principais locais da comercialização das frutas?

Faz algum tipo de classificação, embalagem diferenciada ou processamento que agregue valor ao produto? Quais?

Observações:

3. PLANO DE TRABALHO E METAS

Após formalização da Adesão e do Termo de Compromisso e com base nos objetivos a serem alcançados pela implantação do **PROMIFRUCA** no Município de Lidianópolis, será levantada, e avaliada a situação atual da propriedade; elaborado o plano de trabalho com as metas e realizadas vistorias sobre o cumprimento das mesmas durante os 3 (três anos) de vigência do termo de adesão e será proposto um cronograma de trabalho para cada propriedade aderente atendendo à seguinte ordem de ações:

3.1 Preenchimento dos itens 1 e 2 acima relacionados: cadastro e diagnóstico inicial da propriedade (Ato Declaratório);

3.2 Verificação das principais informações contidas no diagnóstico que foram obtidas através do Ato Declaratório inicial;

3.3 Elaboração de mapa da propriedade identificando as áreas beneficiadas, áreas de preservação, construções e outras informações consideradas importantes;

3.4 Elaboração do relatório 1 (inicial) apresentando um resumo do diagnóstico e uma avaliação da propriedade com foco especial nas áreas de fruticultura beneficiadas;

3.5 Apresentação ao produtor rural aderente do relatório inicial e das metas que deverá atingir para o período de um ano;

3.6 Primeira vistoria (após um ano da adesão);

3.7 Elaboração do relatório 2 e apresentação das metas para o segundo ano;

3.8 Segunda vistoria (após um ano da realização da primeira vistoria);

3.9 Elaboração do relatório 3 e apresentação das metas para o terceiro ano;

3.10 Terceira vistoria (após um ano da realização da segunda vistoria);

3.11 Elaboração de novo mapa da propriedade identificando as áreas beneficiadas, áreas de preservação, construções e outras informações consideradas importantes;

3.12 Elaboração do relatório 4 (final) apresentando um resumo da evolução das propriedades e das áreas de cultivo beneficiadas pelo programa.